



Ofício nº 347/SAG/SEGES/2015

Cuiabá, 12 de maio de 2015.

Ao Senhor
José Carlos Oliveira Costa
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Devolução de Processo

Senhor Inspetor,

Em resposta ao ofício nº 0683/2015-NUSP/CMDO/GMB, constante nos autos do processo nº 216418/2015, referente à adesão carona à Ata de Registro de Preço nº 033/2014/SAD, cujo objeto é aquisição material de consumo: uniformes e acessórios destinados aos policiais militares, e informamos que a solicitação foi **APROVADA**, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

Roger Doss

Superintendente de Aquisições Governamentais – SEGES

Natália Pacífico Figueiredo

Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços



SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA

(Ata gerenciada pela SEGES)

Processo/Protocolo nº. 216418/2015	Data da Manifestação: 11/05/2015
Órgão/Entidade interessado: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM	
Nº Ata de Registro de Preço: 033/2014/SAD	Pregão: 001/2014/SAD
Empresa: PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
Objeto: Aquisições de materiais de consumo (uniformes e acessórios de uso) destinados aos policiais militares.	
VALOR TOTAL: R\$ 15.370,00(QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: publicado no diário oficial do estado dia 03/06/2014 - com vencimento dia 04/06/2015.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	

CHECK - LIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	03
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	05
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	04

Conferido por:

Natália Pacifico Figueiredo
Coordenadora de Autorizações e Registro de
Preços/SAG/SEGES

Cristiana Pinheiro da Silva Canuto
Técnico Administrativo - SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 86 do Decreto Estadual 7.217/2006, motivo pelo qual opinamos pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO
Analista Administrativo-Advogada
OAB/MT 6.578

Ademir Soares Guimarães Júnior
Coordenador Jurídico de Licitações
OAB/MT 16.832

Roger Doss
Superintendente de Aquisições
Governamentais/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 86 do Decreto 7.217/2006, fica autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Jeanine Figueiredo Granja Dorileo Leite
Secretária Adjunta de Gestão/SEGES